

12 – SÁBADO, 02 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 670, de 24 de julho de 2017, fica acrescido do seguinte subitem:
“

(...)	(...)	(...)	(...)
22,261	Salinas Ipê	de 671 a 1000 ml	20,60

”.

Art. 2º - Fica revogado o subitem 16.2.8 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 670, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 1º de dezembro de 2017; 229ª da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

01 1035653 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 700, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017
Altera a Portaria SUTRI nº 683, de 26 de setembro de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com rações secas tipo pet para cães e gatos.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º O item 1 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 683, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
“

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
1,90	Indústria de Rações - 07.525.287	Mineira Ltda.	Acima de 5 kg	Básico	2,89
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
1,90	Indústria de Rações - 07.525.287	Mineira Ltda.	Acima de 5 kg	Básico	2,89
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 1º de dezembro de 2017; 229ª da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

01 1035651 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: GUSTAVO LOURENCO VALADARES GONTIJO
CPF: 078.131.266/37
Auto de Infração: 15.000046455.51
Coobrigado: ROGERIO VALADARES GONTIJO
CPF: 228596756 04
Coobrigado: Maria Elisabeth Lourenco Valadares Gontijo
CPF: 328592446 20.
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES MASP.371.211-4
DELEGADO FISCAL/DF/BH-I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: DANIELA LOURENCO VALADARES GONTIJO
CPF: 070.355.046/21
Auto de Infração: 15.000046460.51
Coobrigado: ROGERIO VALADARES GONTIJO
CPF: 228596756 04
Coobrigado: Maria Elisabeth Lourenco Valadares Gontijo
CPF: 328592446 20.
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES MASP.371.211-4
DELEGADO FISCAL/DF/BH-I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: NEIDE NOGUEIRA EVANGELISTA
CPF: 439.483.676/04
Auto de Infração: 15.000046475.38
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: NIVIA NOGUEIRA ROSA
CPF: 473.359.476/34
Auto de Infração: 15.000046476.19
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: Julia Lourenco Valadares Gontijo Simoes
CPF: 082.254.396/60
Auto de Infração: 15.000046459.77
Coobrigado: ROGERIO VALADARES GONTIJO
CPF: 228596756 04
Coobrigado: Maria Elisabeth Lourenco Valadares Gontijo
CPF: 328592446 20.
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES MASP.371.211-4
DELEGADO FISCAL/DF/BH-I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: VANIA LOPES DOS SANTOS
CPF: 996.521.456/53
Auto de Infração: 15.000046376.30
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

EDITAL 011.269/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA SRF/II/BH/AF-NOVA LIMA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e III da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001004200.00-17 SAVA MOVEIS LTDA - ME
001007263.00-60 RICARDO FONSECA - ME
001091467.00-00 MARLOS COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME
001279747.00-95 SMITHER RESTAURANTE, ALIMENTOS, POU-SADAS, SERVICOS DE LIMPEZA, PORTARIA CONSERVACAO LTDA - ME

001469334.00-65 VFC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
001514243.00-42 RS21 GESTAO DE FRANQUIAS E EMPREENDI-MENTOS EIRELI - ME
001534662.00-10 MARIANO LUBRIFICANTES LTDA
001627005.00-14 Premium Comercio E Industria Ltda Me
001857938.00-49 PAULO CESAR DA MOTA - EPP
001970632.00-59 CLAUDIA CRISTINA MOURA - ME
001981946.00-69 HELENI PINTO DE ALMEIDA - ME
002158685.00-67 SABRINA GALDINO CORNELIO - ME
002187994.00-78 A&B HOTELARIA LTDA - EPP
002713926.00-28 BEBIDAS CHICA LOCA LTDA - ME
002715812.00-23 Glauber Lucio Da Silva Oliveira 07385699685
002746501.00-47 MARCIO DE SOUZA - ME
002938116.00-90 STILLUS ALIMENTACAO LTDA SCP
002948751.00-10 B B AMORIM - RESTAURANTE - ME
002950875.00-30 MARCELO DE CAMPOS B. PERIN - ME
062001479.00-08 RENOVARDORA DE PNEUS OK SA
062427020.00-80 BAPTISTA FIGUEIREDO LOCACOES LTDA
062982421.00-58 Maria Do Rosario Azevedo Luciano - Me
448048237.00-27 VAREJAO DO LEANDRO LTDA - ME
448097107.00-95 Eustaquio - Artes Em Madeira Ltda - Epp
448094101.00-33 PAULO ROBSON GOMES - ME
44835000.00-54 Mercearia E Mini Padaria Pao Ville Ltda - Me
448558676.00-39 CARELI INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD-U-TOS DE LIMPEZA LTDA - ME
448597186.00-64 Comercial Retiro Das Pedras Ltda - Epp
448816002.00-09 ANTONIO CARLOS SEABRA - ME
448841219.00-94 ROBERTO MAURO DA SILVA - ME
001077415.01-27 Torre Marmores E Granitos Ltda - Me
001077313.01-28 RSC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
Quarta-feira, 29 de Novembro de 2017.
Chefe da AF/Novo Lima: Eliana Rosa Fonseca Cabral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: FERNANDA OLIVEIRA NACIF
CPF: 808.518.196/72
Auto de Infração: 15.000046507.33
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: NELIO NOGUEIRA
CPF: 627.675.426/91
Auto de Infração: 15.000046477.91
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: NEIDE NOGUEIRA EVANGELISTA
CPF: 439.483.676/04
Auto de Infração: 15.000046475.38
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: NIVIA NOGUEIRA ROSA
CPF: 473.359.476/34
Auto de Infração: 15.000046476.19
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: VANIA LOPES DOS SANTOS
CPF: 996.521.456/53
Auto de Infração: 15.000046376.30
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: MARIA IMACULADA AFONSO HERINGER
CPF: 281.091.711/68
Auto de Infração: 15.000046509.97
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: ARILSON LOPES DOS SANTOS
CPF: 936.970.746/87
Auto de Infração: 15.000046324.33
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: MARCIA LOPES DOS SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 086.535.376/00
Auto de Infração: 15.000046346.65
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: FERNANDA OLIVEIRA NACIF
CPF: 808.518.196/72
Auto de Infração: 15.000046507.33
Belo Horizonte,01 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP.371.211-4

SRF II - Contagem

EDITAL 011.275/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA/II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c”, do RICMS/02.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
672510834.00-29 ACOSETE COMERCIAL LTDA - ME
Sete Lagoas, 30 de Novembro de 2017.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nível/ Sete Lagoas

EDITAL 011.277/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA/II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c”, do RICMS/02.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001636961.00-46 TEC PAUL COSMETICOS LTDA - ME
Sete Lagoas, 01 de Dezembro de 2017.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nível/ Sete Lagoas

01 1035656 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA nº: 15.000045174-30
Sujeito Passivo: Azarias Ribeiro de Souza
CPF: 038.537.286-85

Endereço: Fazenda da Laje, Zona Rural, Pedra Bonita - MG
Ipatinga, 30 de Novembro de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegada Fiscal de Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA nº: 15.000045171-97
Sujeito Passivo: Carlita de Souza Reis
CPF: 074.544.796-18
Endereço: Fazenda da Lage, São Domingos, Santa Margarida - MG
Ipatinga, 30 de Novembro de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegada Fiscal de Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA nº: 15.000045171-97
Sujeito Passivo: Carlita de Souza Reis
CPF: 074.544.796-18
Endereço: Fazenda da Lage, São Domingos, Santa Margarida - MG
Ipatinga, 30 de Novembro de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegada Fiscal de Ipatinga

01 1035657 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000900943-18
Autuados: LINGERIES & MODA PRAIA LTDA
IE: 001.109344.00-15, CNPJ: 10.638958/0001-66

Av. Afonso Pena, 952, Loja 04 Stand 07 09 – Centro - Belo Horizonte - MG e

Maria Lucia da Silva Faria, CPF: 368928746-49, Rua São Francisco Assis,752, Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia-MG e
Maria Alaide da Silva, CPF: 550769206-87, Rua São Francisco Assis, 752, Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 10638958/053672/10/1117, lavrado em 20/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000900943-18. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 30 de novembro de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000900101-65
Autuados: RESTAURANTE REMÍGIO & FILHOS LTDA ME
IE: 001.078539.00-30, CNPJ: 10.013.265/0001-88
Praça Doutor Lucas Machado,60, Andar 2, Sala 4 – Sta Efigênia Belo Horizonte – MG e
Daysleuz Salomão Oliveira Remigio, CPF: 001483376-00, Ave Marte, 101, Apto 301, Bloco D, Jardim Riacho das Pedras, Contagem –MG, e
Irineu Remigio, CPF: 695862416-53, Ave Marte 101, Apto 301, Jardim Riacho das Pedras, Contagem – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 10013265/053672/10/131117, lavrado em 13/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000900101-65. A presente exclusão decor